Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 144 | Poder Legislativo | Recife, sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Fim das atividades do Estaleiro Atlântico Sul preocupa João Paulo

Suspensão das operações foi anunciada na última segunda-feira (12)

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

OPINIÃO - "Crise no setor naval está ligada às mudanças ocorridas no Brasil desde 2016"

Integrante do Complexo Industrial Portuário de Suape, o Estaleiro Atlântico Sul (EAS) anunciou, na última segunda (12), a suspensão de todas as atividades, após entregar à Transpetro os últimos petroleiros encomendados à fábrica. A questão preocupa o deputado João Paulo (PCdoB) que, na Reunião Plenária de ontem, atribuiu a crise no setor naval a medidas dos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro.

"O fechamento do EAS está diretamente ligado às bruscas mudanças ocorridas no Brasil com o golpe de 2016 e a chegada do extremismo de direita ao poder. Temer e Bolsonaro fizeram o País deixar de ser exportador para virar importador de navios. Esse tipo de política está destruindo o setor", considerou o parlamentar.

João Paulo sugeriu que o tema seja levado à próxima reunião do Consórcio Nordeste, a ser realizada na cidade de Monteiro (PB), em setembro. "O fechamento de unidades industriais pode afetar todos os Estados nordestinos. Está na hora de encontrar soluções e ações para enfrentar o desmonte promovido pelo Governo Bolsonaro", disse o comunista.

Tributo

ANÁLISE - "Se a medida for colocada em prática, consequências serão desastrosas"

Isaltino afirma que imposto único pode levar cidades à falência

A proposta de criação, por parte do Governo Federal, de um imposto único que substituirá PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS foi repercutida na Reunião Plenária de ontem pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB). Segundo ele, a iniciativa fere qualquer sentimento republicano e pode levar os municípios à falência.

"Atualmente, as prefeituras não conseguem manter seus compromissos sem a contrapartida do Estado e da União, pois os impostos federais financiam os municípios", frisou. O parlamentar afirmou que, se a medida for colocada em prática, "as consequências serão desastrosas".

Na avaliação de Isaltino, a partir da fusão, os recursos para a área de saúde, por exemplo, serão prejudicados, uma vez que boa parte da verba que vai para Estados e municípios é oriunda do Cofins. "Cerca de cem milhões de brasileiros, que dependem diretamente do Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ficar desassistidos" alertou.

O socialista também lembrou que, no momento em que a Assembleia inicia o debate sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020, a ideia do imposto único representa uma ameaça para a execução das ações futuras dos três Poderes. "Se o ICMS for extinto, teremos um cenário de incertezas em Pernambuco", crê.

Antônio Moraes propõe que consórcios municipais concedam licença ambiental

Para deputado, concessão poderia ser assumida por vários municípios em conjunto

FOTO: JARBAS ARAÚJO

AUTORIZAÇÃO - "É uma burocracia que não dá para entender", afirmou o parlamentar

As dificuldades que produtores rurais estão enfrentando para obter outorga de água e licenciamento ambiental foram abordadas pelo deputado Antônio Moraes (PP), na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar reforçou em seu discurso a proposta, feita em audiência pública na última segunda (12), de concessão de licenças ambientais por meio de consórcios municipais.

"Na minha região (Mata Norte), há agricultores que desde 2012 não conseguem autorização para suas atividades e, por isso, ficam sem acesso ao financiamento dos bancos oficiais. É uma burocracia que não dá para entender", relatou Moraes.

Para o deputado, a situação pode melhorar se a concessão das licenças puder ser assumida por vários municípios em conjunto. "Algumas prefeituras já fazem licenciamento, mas a maioria dos prefeitos não quer, por conta dos limites de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas, com os consórcios, isso seria viável economicamente e atenderia à demanda dessas regiões", avaliou. O parlamentar informou que a Alepe vai participar de reuniões administrativas que podem ajudar a viabilizar a demanda.

Outra solicitação foi a mudança dos critérios do Ministério da Agricultura para autorizar o financiamento de plantações de banana na Mata Norte. "Antes, só eram financiadas as plantações irrigadas, mas houve uma alteração que piorou: não há mais crédito para plantações secas nem irrigadas", lamentou. Moraes disse que tentará mobilizar senadores e deputados federais para sensibilizar o órgão com relação ao problema.

Governo Federal

José Queiroz destaca posição contrária à MP da Liberdade Econômica

FOTO: JARBAS ARAÚJO

CRÍTICA - Empregados poderão trabalhar aos domingos sem remuneração extra

O deputado José Queiroz (PDT) registrou ontem, no Plenário da Alepe, o posicionamento de seu partido sobre a Medida Provisória (MP) nº 881/2019, que institui a chamada Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. O parlamentar apontou que o texto, aprovado na quarta (14) pela Câmara dos Deputados, permite que o empregado trabalhe aos domingos sem remuneração extra. No pronunciamento, convocou os colegas a lutar contra a retirada de direitos dos trabalhadores.

De acordo com a MP, qualquer atividade econômica poderá ser exercida em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem cobranças ou encargos adicionais. O fim das restrições de trabalho aos domingos e feriados, assim como do pagamento em dobro do tempo trabalhado nesses dias, com previsão de que o empregado possa compensar com folga durante a semana, foi criticado por Queiroz.

O pedetista questionou, ainda, o fato de a regra já usada para o comércio – folga no domingo a cada três semanas, mediante convenção coletiva – passe a valer para todos, porém sendo a cada quatro semanas e sem aval dos sindicatos. "Presenciei uma luta incansável de sete partidos de oposição para que não tomassem o domingo do trabalhador, que será a grande vítima. Aprovaram absurdos", lamentou.

O parlamentar expressou que a "escalada de retrocessos" foi iniciada no governo do ex-presidente Michel Temer, com a aprovação de uma Reforma Trabalhista que, segundo ele, não gerou os empregos que prometeu. Além disso, qualificou a proposta de Reforma da Previdência do Governo Bolsonaro como um "assalto aos trabalhadores".

"A luta dos trabalhadores por mais de dois séculos e todos os avanços que ela alcançou estão sendo desfeitos. Precisamos ter destemor e levantar a cabeça com a consciência de que, com a nossa força, é possível deter essa tomada dos nossos direitos", declarou. "Convocamos os nossos companheiros para que continuemos firmes na luta para evitar mais retrocessos neste País", concluiu.

Plenário

6ª edição da Marcha das Margaridas

Reconhecida como a maior ação de mulheres da América Latina, a sexta edição da Marcha das Margaridas – que ocorreu nos últimos dias 13 e 14, em Brasília (DF) – foi o assunto do deputado Doriel Barros (PT), na Reunião Plenária de ontem. "Nossa delegação saiu do Recife em 40 ônibus com agricultoras, sem-terra, assalariadas, artesãs, extrativistas, pescadoras, quilombolas e indígenas, e foi a segunda maior do País", destacou. O petista explicou que, ao longos dos anos, já vinha tomando parte do evento como diretor da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco (Fetape), mas este ano vivenciou a iniciativa como parlamentar. As participantes reivindicaram políticas públicas, denunciaram retrocessos e pediram a liberdade do ex-presidente Lula, informou Barros. "Lula sempre foi a maior referência para elas", lembrou. Barros lamentou que o presidente Jair Bolsonaro não tenha demonstrado querer aproximação com as integrantes da manifestação. "Essa postura revela de que lado esse governante está."

Apreensão de mercadorias de ambulantes

Titular do mandato coletivo Juntas (PSOL), Jô Cavalcanti repudiou ontem ação realizada na quarta (14) contra o comércio informal no Terminal Integrado (TI) de Afogados, Zona Oeste do Recife. Segundo ela, foram apreendidos três caminhões com mercadorias que seriam vendidas por ambulantes nas plataformas de acesso ao metrô e aos ônibus. "Mais de cem profissionais que exerciam atividades com o objetivo de levar o sustento para suas famílias foram perseguidos e tiveram produtos recolhidos. A justificativa era combater assaltos, homicídios e tráfico, mas ninguém foi preso. Não havia nenhuma prova", disse, registrando a própria trajetória como ambulante e militante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Informal (Sintraci). De acordo com a parlamentar, a tentativa de criminalizar esse setor é histórica e não há políticas para legalização da categoria ou inclusão no mercado formal. "Repudio a atitude da Prefeitura do Recife e peço que o Estado garanta a regularização dos ambulantes", concluiu.

Edital

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, §1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas titulares: **ALESSANDRA VIEIRA, DULCICLEIDE AMORIM, FABÍOLA CABRAL** e **ROBERTA ARRAES** e as suplentes **CLARISSA TÉRCIO, JUNTAS, PRISCILA KRAUSE, SIMONE SANTANA** e **TERESA LEITÃO** para reunião ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 20 de agosto (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho III, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO

a) Projeto de Lei Ordinária n° 392/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a quem que der causa ao acionamento e utilização de serviços públicos de resgate e acolhimento, em decorrência da prática de atos de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso, no âmbito do Estado de Pernambuco).

b) Projeto de Resolução n° 433/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Estabelece que o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o Prédio Museu Joaquim Nabuco, tenham iluminação especial na cor lilás no mês de agosto, para adesão à campanha mundial denominada "Agosto Lilás", objetivando alertar a população sobre a importância da conscientização pelo fim da violência contra as mulheres).

DISCUSSÃO

a) Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária n° 53/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019).
Relatora: Deputada Juntas

b) Emenda Modificativa nº 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça – CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária n° 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo).
Relatora: Deputada Fabíola Cabral

c) Projeto de Resolução n° 379/2019, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito "Mulheres de Tejucupapo" a vice-governadora do Estado de Pernambuco, Luciana Barbosa de Oliveira Santos).
Relatora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

- Outros assuntos de interesse

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
Recife, 15 de agosto de 2019

DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Atas

ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SIMONE SANTANA, ERIBERTO MEDEIROS E ALBERTO FEITOSA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 6 DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO SALES FILHO E TERESA LEITÃO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS FABÍOLA CABRAL, JOÃO PAULO E ROMERO ALBUQUERQUE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO TRAZ MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DO COMMERCIO COM DENÚNCIA DE FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MERENDAS PARA ESCOLAS ESTADUAIS. TECE CRÍTICAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E INFORMA QUE ESTÁ APRESENTANDO PROJETO DE LEI PARA PROIBIR CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES SUSPEITOS COM GOVERNO ESTADUAL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. A DEPUTADA SIMONE SANTANA REPERCUTE O JULGAMENTO DE EDVAN, ASSASSINO DE MIRELLA SENA. TECE COMENTÁRIOS SOBRE O FEMINICÍDIO E FAZ RETROSPECTO DE PROJETOS POR ELA APRESENTADOS PARA RESGUARDAR DIREITOS DA MULHER. RESSALTA QUE A SENTENÇA DO CASO MENCIONADO É SIMBÓLICA, POIS ESTAMOS NA SEMANA ESTADUAL DA LEI MARIA DA PENHA. DESTACA A IMPORTÂNCIA DA REFERIDA LEI. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO COMENTA O IMBRÓGLIO ENVOLVENDO O TERRENO DO AEROCLUBE NA ZONA SUL DA CAPITAL E TECE CRÍTICAS À PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, DEFENDE QUE HAJA NAQUELE LOCAL UM PARQUE VERDE, NOS MOLDES DO PARQUE DA JAQUEIRA DA ZONA NORTE. A DEPUTADA JUNTAS DISCURSA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA E A IMPORTÂNCIA DESSA NORMA PARA SOCIEDADE BRASILEIRA, NOTADAMENTE ÀS MULHERES. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS COMENTA SOBRE A IMAGEM DO PODER LEGISLATIVO NO BRASIL. DISCURSA SOBRE O INGRESSO DA ALEPE NA TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO TELEVISIVA DE SUAS ATIVIDADES NO CANAL 28.2, O QUE CONTRIBUI PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE. ELOGIA O ESFORÇO DA MESA DIRETORA EM FAZER COM QUE A POPULAÇÃO SE INTERESSE CADA VEZ MAIS PELOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. O PRESIDENTE AGRADECE AS PALAVRAS PROFERIDAS PELO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO RELEMBRA O DIA 3 DE AGOSTO PARA COMENTAR A BATALHA DO MONTE DAS TABOCAS EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. DISCORRE SOBRE TODO CONTEXTO HISTÓRIO DESTA DATA E O SENTIMENTO DE PATRIOTISMO DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA, EM ESPECIAL AOS VITORIENSES. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 503/2019. SÃO APROVADOS EM 1ª DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 26/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 117/2019 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 248/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 412/2019, AS INDICAÇÕES 1614/2019 A 1624/2019 E OS REQUERIMENTOS 692/2019, 694/2019 A 704/2019. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 693/2019. O PRESIDENTE CONVIDA AO PLENÁRIO A REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, CINTHIA SARINHO, PARA ATO DE ASSINATURA DA CONCESSÃO DE EXIBIÇÃO NÃO ONEROSA DO CANAL FUTURA PELA TV ALEPE NO CANAL 28.2. ACÁCIO JACINTO, DIRETOR NACIONAL DE PROGRAMAÇÃO DO CANAL FUTURA, TOMA ASSENTO À MESA DIRETORA. DISCURSA A REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, QUE DISCORRE SOBRE O CANAL FUTURA E SEUS PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO "PROGRAMA TRAVESSIA" E "PROGRAMA PEDRA, PAPEL E TESOURA". O PRESIDENTE ERIBERTO MEDEIROS AGRADECE A PARCERIA COM A FUTURA E RESSALTA SUA IMPORTÂNCIA PARA SOCIEDADE PERNAMBUCANA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO ABORDA A SITUAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO PARTICULAR, DAS VANS E LOTAÇÕES NO ESTADO. REFORÇA A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO DESSA ATIVIDADE E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ QUEIROZ, SIVALDO ALBINO, FABRÍZIO FERRAZ, DULCICLEIDE AMORIM E DORIEL BARROS. O DEPUTADO ANTÔNIO COELHO REPERCUTE A VISITA DO PRESIDENTE DA REPÚBICA E COMITIVA A PERNAMBUCO E BAHIA, EM DECORRÊNCIA DA INAUGURAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA FLUTUANTE EM SOBRADINHO. DISCORRE SOBRE AS VANTAGENS DESTE TIPO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESTACA O COMPROMISSO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA COM A REGIÃO NORDESTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DESTACA A DISPONIBILIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL EM OUVIR TODAS AS REGIÕES DE PERNAMBUCO, A SOCIEDADE CIVIL, SINDICATOS, DEMONSTRANDO A TRANSPARÊNCIA E COLETIVIDADE DE SUA GESTÃO. INFORMA QUE O GOVERNADOR PERCORRERÁ AS 12 REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO E DISCORRE SOBRE O CRONONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS DO "TODOS POR PERNAMBUCO". O PRESIDENTE COMENTA O DISCURSO DE ISALTINO SOLICITANDO-LHE QUE O GOVERNADOR SE POSICIONE SOBRE AS INDICAÇÕES E EMENDAS PARLAMENTARES FEITAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA. NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, O DEPUTADO DORIEL BARROS LAMENTA O FALECIMENTO DE AMARO BIÁ, LÍDER DA COMUNIDADE DE AGRICULTORES E MEMBRO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PERNAMBUCO – FETAPE. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 730/2019 E 731/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES E MESA DIRETORA OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 413/2019, 415/2019 A 426/2019, O PROJETO DE RESOLUÇÃO 414/2019 E A EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 400/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 412/2019, AS INDICAÇÕES 1667/2019 A 1673/2019 E OS REQUERIMENTOS 722/2019 A 729/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

(REPUBLICADA)

ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E CLODOALDO MAGALHÃES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 14 DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, FABÍOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROMERO SALES FILHO E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E ANTONIO COELHO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 13 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES. DISCURSA O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE INFORMANDO QUE DARÁ ENTRADA EM PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL COM PROPÓSITO DE CORRIGIR LIMITAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PERNAMBUCO SOBRE CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO DE OFICIAIS E REGISTRADORES. REFORÇA QUE APRESENTARÁ MAIS UM PACOTE DE LEIS VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRETUDO NO COMBATE À CORRUPÇÃO E REFORÇO DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA. ENCERRA COMENTANDO A VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS 693/2019 E 772/2019, DE SUA AUTORIA, QUE SERÃO DELIBERADOS NA ORDEM DO DIA DE HOJE. O DEPUTADO JOÃO PAULO DISCORRE SOBRE AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E INFORMA QUE A COMISSÃO DE CIDADANIA, DE QUE FAZ PARTE, APROVOU SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTA AS DITAS COMUNIDADES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTABELECENDO PARÂMETROS PARA ESSAS UNIDADES ACOLHEDORAS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO COMENTA A MARCHA DAS MARGARIDAS QUE OCORREU HOJE EM BRASÍLIA E DISCURSA SOBRE O RETROCESSO NA POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL DO GOVERNO FEDERAL E DA PROPOSTA APRESENTADA NESTA ASSEMBLEIA SOBRE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ACOLHEDORAS DE PESSOAS COM PROBLEMA DECORRENTES DO USO ABUSIVO OU DEPENDÊNCIA DE DROGA. ADUZ QUE A CONSULTORIA LEGISLATIVA DESTA ASSEMBLEIA RECOMENDOU, EM NOTA TÉCNICA, QUE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1940/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, SEJA OBJETO DE UMA DISCUSSÃO MAIS AMPLA, COM VISTAS A ADEQUÁ-LA ÀS NORMAS FEDERAIS JÁ EXISTENTES. INFORMA

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1ª Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3ª Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto**; 1° Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2° Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3° Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4° Suplente**, Deputado Romero; **5° Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6° Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7° Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares **(Gerente de Fotografia)**, Breno Laprovitera **(Edição de Fotografia)**, Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** *scom@alepe.pe.gov.br.*

Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

SER CONTRÁRIA AO VOTO DE APLAUSOS AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA SOLICITADO PELO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE, NO REQUERIMENTO 693/2019. A DEPUTADA JUNTAS SAÚDA OS MILITANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS DEFENSORES DO CAPS-AD PRESENTES NA GALERIA DESTE PLENÁRIO E ENDOSSA DISCURSO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO SOBRE A PAUTA DA SAÚDE MENTAL PÚBLICA E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. AFIRMA NÃO SER CONTRA A EXISTÊNCIA DAS REFERIDAS COMUNIDADES, MAS APENAS QUE NÃO SEJAM SUSTENTADAS POR RECURSOS PÚBLICOS DA SAÚDE. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA DISCURSA SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL 4/2019, DE SUA AUTORIA, QUE TRATA DAS EMENDAS PARLAMENTARES. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, WANDERSON FLORÊNCIO, JOÃO PAULO COSTA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ANTONIO COELHO, GUSTAVO GOUVEIA, PRISCILA KRAUSE E MARCO AURÉLIO MEU AMIGO. REASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA TERESA LEITÃO. O DEPUTADO ANTONIO COELHO REFLETE SOBRE O INCIDENTE DE INTOLERÂNCIA QUE SE SUCEDEU NA TARDE DE ONTEM NO EVENTO “CRESÇA COM O GOOGLE”, NO CENTRO DE CONVENÇÕES, ONDE PARTICIPANTES DO EVENTO HOSTILIZARAM MENDONÇA FILHO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PRISCILA KRAUSE, ALBERTO FEITOSA E JOÃO PAULO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO COMENTA A GRAVIDADE DA MOBILIZAÇÃO QUE ESTÁ SENDO ORGANIZADA NAS REDES SOCIAIS CONTRA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS PRÓXIMOS DIAS. LÊ TEXTO PUBLICADO NA REVISTA CARTA CAPITAL SOBRE O LIVRO “OS 11, O STF, SEUS BASTIDORES E SUAS CRISES” E COMENTA MANIFESTAÇÃO OCORRIDA ONTEM, EM DEFESA DA EDUCAÇÃO. INICIA A ORDEM DO DIA. A PRESIDENTE DEFERE A RETIRADA DE PAUTA DA VOTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS 693/2019 E 757/2019, A PEDIDO DOS SEUS AUTORES. SÃO APROVADOS EM ÚNICO TURNO OS REQUERIMENTOS 747/2019 A 756/2019. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 554/2019. SÃO APROVADOS, EM SEGUNDA DISCUSSÃO, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 26/2019, O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 117/2019 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 248/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1710/2019 A 1720/2019 E OS REQUERIMENTOS 758/2019 A 773/2019. É DEFERIDO O REQUERIMENTO 797/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 455/2019 A 459/2019. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO JUNTO COM AS INDICAÇÕES 1774/2019 A 1822/2019 E OS REQUERIMENTOS 790/2019 A 796/2019. A PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCO AURÉLIO MEU AMIGO E SIVALDO ALBINO

ÀS 18 HORAS DE 14 DE AGOSTO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS MARCO AURÉLIO MEU AMIGO, SIVALDO ALBINO E WANDERSON FLORÊNCIO. O MESTRE DE CERIMÔNIAS ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ANIVERSÁRIO DE 43 ANOS DO CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA MUNICIPAL - CEHM, DE INICIATIVA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE, DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO, ABRE A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DISCORRE SOBRE O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA EM GUARDAR A RICA MEMÓRIA DOS FATOS HISTÓRICOS DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. O AUTOR DA INICIATIVA, DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO, DISCURSA E AGRADECE AO CENTRO DE ESTUDOS POR TODO SERVIÇO PRESTADO A PERNAMBUCO, HISTORIANDO TODOS OS SEUS MUNICÍPIOS. O PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO PARA ENTREGA DE PLACA COMEMORATIVA AO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA MUNICIPAL. APÓS, SÃO ENTREGUES CERTIFICADOS ÀS PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM COM A HISTÓRIA, CRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONTINUIDADE DA ENTIDADE HOMENAGEADA, SÃO ELAS: CARLOS CAVALCANTI, EM NOME DE SEU PAI, QUE FOI FUNDADOR DO CEHM, VANILDO CAMPOS BEZERRA CAVALCANTI “IN MEMORIAM”, MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, ELENY PINTO SILVEIRA, SHEILLA PINCOVSKY DE LIMA E VALÉRIA BARBALHO, EM NOME DO SEU PAI, TAMBÉM FUNDADOR DO CEHM, NELSON BARBALHO DE SIQUEIRA, “IN MEMORIAM”. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA MALU MARINHO, ACOMPANHADA NO VIOLONISTA ALBERICO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SIVALDO ALBINO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA A CARLOS BEZERRA CAVALCANTI, QUE FAZ SUA SAUDAÇÃO. EM SEGUIDA, DISCURSA YONY SAMPAIO, EM NOME DOS FUNDADORES DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, ELENY PINTO SILVEIRA, EM NOME DOS ASSOCIADOS E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO, SHEILLA PINCOVSKY DE LIMA, PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO (CONDEPE/FIDEM) E MIGUEL MEIRA DE VASCONCELOS, QUE PROFERE EMOCIONADA MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. OCORRE O LANÇAMENTO DO LIVRO “DOCUMENTOS HISTÓRICOS MUNICIPAIS”, QUE É APRESENTADO POR FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, UM DOS ORGANIZADORES DA OBRA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Expedientes

OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 45/2019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 455/2019 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar o imóvel, que indica.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 554 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 33.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 555 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 61.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 556 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Ordinária nº 134.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 557 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR adotando Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1940 e rejeitando o Substitutivo nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 558 E 560 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 247 e 308.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 559 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 272.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 039, 182, 191, 197, 199 E 215/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 627, 682, 713, 705, 703, 714, 837, 859, 1081, 835, 672, 820, 827, 1086, 1442, 1087, 1113, 1109 e 729, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 125, 194 E 232/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1213, 1210 e 852, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 119/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 182, 42, 291 e 252, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 136/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 638, de autoria do Deputado Sivaldo Albino.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 166/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 77, de autoria do Deputado Aglailson Victor.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 174/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 97, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 177/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 306, de autoria do Deputado José Queiroz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 183 E 210/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1409 e 1094, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 184 E 234/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1451 e 1385, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 188 E 220/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1276, 1241 e 1300, , de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 189 E 196/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1150, 1151, 1287 e 1288, de autoria da Deputada Fabiola Cabral.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 198/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1225, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 206/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1036, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 216, 218, 230 E 240/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1066, 926, 1165 e 1425, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 223 E 241/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1285 e 1371, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 224/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1271, de autoria do Deputado Antônio Coelho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 229/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1273, de autoria do Deputado Clovis Paiva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 233/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1006, de autoria do Deputado William Brígido.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 239/2019 - DO SECRETARIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1380, de autoria do Deputado Doriel Barros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ALESSANDRA VIEIRA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, para viagem a Brasília.
Inteirada.

X X X X X X X X X

(REPUBLICADO)

OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 561 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 26.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 562 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 117.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 563 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 248.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 564 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 219, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 565 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 238, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 566, 567, 569, 570 E 571 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 247, 256, 377, 403 e 404.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 568 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 272.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 572, 575 E 583 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 197, 315 e 233.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 573 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 574 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 219, juntamente com a Emenda nº 01
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 576 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 61.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 577 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 378.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 578 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 203.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 579 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 207.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 580 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 219, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 581 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 238, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 582 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 268.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X]

PARECER Nº 584 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Capítulos V e VI do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 LDO.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 585 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, juntamente com as Emendas nºs 04, 05 e 07 – LDO.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 586 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO aprovando as Seções IV e V do capítulo IV do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 – LDO.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 587 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO aprovando as Seções II e III do capítulo IV do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 – LDO.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 588 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Capítulo IV, Seção I, do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 – LDO.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 589 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Capítulo III do Projeto de Lei Ordinária nº 399 – LDO.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 590 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Capítulos I e II do Projeto de Lei Ordinária nº 399 - LDO e rejeitando as Emendas nºs 02 e 06.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 591 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Capítulos VII e VIII do Projeto de Lei Ordinária nº 399 - LDO e rejeitando a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 239/2019 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 686, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelo Ofício Pres. nº 11986/2019.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 386 E 387/2019 - DO SECRETARIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1508 e 1506, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 338/2019 - DO SECRETARIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento

acerca da Indicação nº 1437, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 622, 631 E 632/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1176, 1356 e 1178, autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 633/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1363, autoria da Deputada Teresa Leitão.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 634, 635, 638, 639, 643 E 644/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1379, 1380, 1381, 1377, 1378 e 1374 autoria do Deputado Doriel Barros.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 636/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1422, autoria do Deputado Joaquim Lira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 637/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1364, autoria do Deputado Manoel Ferreira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 640/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1358, autoria do Deputado Antônio Fernando.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 641/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1371, autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 642/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1425, autoria do Deputado Fabrizio Ferraz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 652/2019 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1452, autoria do Deputado Delegado Erick Lessa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 288/2019 - DO ASSESSOR EXECUTIVO DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1099, autoria da Deputada Roberta Arraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 026/2019 - DO DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL DO INSTITUTO AGONÔMICO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 339, 342, 345, 348, 351, 354, 357 e 360, autoria do Deputado Joaquim Lira .
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 365/2019 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 806, autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 66237/2019 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL EM PERNAMBUCO DO MINISTÉRIO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1452, de autoria do Deputado Erick Lessa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000460/2019

Dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças e adolescentes, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As instituições de ensino do Estado de Pernambuco, sejam públicas ou privadas, ficam obrigadas a comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados, os casos suspeitos ou constatados de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, ocorridos dentro ou fora do ambiente escolar, de crianças e adolescentes matriculados em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada de imediato e por escrito, pela equipe gestora responsável pela instituição de ensino, contendo a narrativa dos fatos e informações que possam contribuir para a identificação da vítima.

§ 1º Uma cópia da notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Em todos os casos de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, sem prejuízo de outras determinações legais, a vítima deverá ser orientada quanto aos recursos e rede de atendimento a sua disposição, inclusive de apoio psicossocial.

§ 3º O procedimento de notificação compulsória de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, visando garantir a segurança e a privacidade das vítimas de violência.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo tornar obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a notificação, pelas escolas públicas e privadas, dos casos, suspeitos ou confirmados, de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, ocorridos dentro ou fora do ambiente escolar, de crianças e adolescentes matriculados em seus respectivos estabelecimentos.

Atualmente, é notável que os casos de violência contra criança e adolescente são recorrentes em nossa sociedade, sendo, porém, subnotificados, o que impossibilita as autoridades policiais de promoverem a investigação desses crimes.

Diante deste lamentável cenário, faz-se cada vez mais necessária a adoção de novas medidas que visem à devida punição dos agressores e que protejam as vítimas de novos atos que aqueles possam vir a cometer.

Assim, nada mais condizente do que fortalecer o papel das instituições de ensino para a formação de uma sociedade dotada de valores e princípios morais, incluindo-as como agente de combate aos atos de violência covardes e desumanos contra as mulheres, crianças e adolescentes.

Ademais, haja vista que nas escolas a quase totalidade das estudantes são crianças ou adolescentes, a proposição em comento exerce uma relevante função no sentido de resguardar essa parcela mais vulnerável da população, além de suplementar os arts. 56, 70-B e 245 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), para dar mais efetividade aos seus preceitos.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000461/2019

Proíbe a discriminação e o preconceito em virtude da orientação sexual ou de identidade de gênero no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º É proibida toda forma de preconceito ou discriminação contra a liberdade de identidade de gênero e orientação sexual no âmbito do Estado de Pernambuco.
§1º Para os efeitos desta Lei considera-se liberdade de gênero e de orientação sexual o exercício do direito fundamental de autodeterminação da pessoa quanto ao gênero sexual que o indivíduo se identifique independente do seu gênero registral e o direito cidadão de cada um expressar seus afetos abertamente, sobretudo no tocante ao modo como se relaciona emocional e sexualmente com outras pessoas ou consigo mesmo.

§2º Para efeitos desta Lei discriminação é qualquer ação ou omissão que sujeite uma pessoa a um tratamento menos favorável ou desvantajoso, mediante constrangimento, atos vexatórios, ameaça ou violência física ou moral.

Art. 2º Constitui ato discriminatório contra a liberdade de gênero, dentre outros, a ação ou omissão contra qualquer pessoa que esteja nos limites territoriais do Estado de Pernambuco, em razão de sua identidade de gênero ou orientação sexual que:

I – impedir ou dificultar o acesso, recusar atendimento a usuário ou cliente em estabelecimentos públicos ou privados;

II – recusar, negar impedir a inscrição ou ingresso de alunos em instituições de ensino públicos ou privados;

III – impedir ou dificultar o acesso a elevadores sociais em edificações públicas ou privadas;

IV - impedir ou dificultar o acesso a serviços de transportes concessionários ou permissionários do Estado de Pernambuco;

V – negar ou dificultar aluguel ou aquisição de bens móveis ou imóveis;

VI – recusar, dificultar ou preterir atendimento médico ou ambulatorial em hospitais da rede pública ou particular;

VII – recusar, dificultar ou preterir a doação de sangue em bancos de sangue da rede pública ou privada;

VIII – praticar, induzir, propagar, incitar, por qualquer meio de comunicação social ou via publicações de qualquer natureza, a discriminação ou o preconceito fundado na orientação sexual ou na identidade de gênero;

IX – fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos, elementos gráficos de qualquer natureza ou propaganda que incitem ou induzam a discriminação, o preconceito, o ódio e a violência contra a liberdade de identidade de gênero e orientação sexual;

X – negar emprego, demitir sem justa causa, impedir ou dificultar a ascensão profissional na iniciativa pública ou privada;

XI – obstar ou deixar de permitir o acesso a alguém devidamente habilitado a qualquer cargo da administração direta ou indireta do Estado e das concessionárias de serviços públicos estaduais;

XIII – inibir, proibir ou dificultar a manifestação pública de carinho, afeto, emoção, sentimento ou pensamento.

Art. 3º É defeso à administração pública estadual, direta e indireta, a manutenção ou a celebração de parcerias, convênios ou qualquer outro tipo de contrato com empresas que reproduzam ou que deixem de coibir as práticas discriminatórias de que trata esta Lei.

Art. 4º A prática de qualquer ato discriminatório sujeitará o infrator às seguintes sanções civis, sem prejuízo das penalidades criminais:

I – advertência e retratação sempre que couber;

II – multa de até 2.000 (duas mil) UFIR-PE

III - suspensão da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS no Estado de Pernambuco por no mínimo 07 (sete) e até 30 (trinta) dias;

IV – cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS no Estado de Pernambuco;

Art. 5º Na aplicação da multa será considerada a capacidade econômica do infrator podendo ser majorada ou reduzida, a fim de produzir seus efeitos finalísticos educativos e repressivos;

Parágrafo único. Se a prática discriminatória for associada a atos de violência ou outras formas de preconceito por critérios de raça ou origem étnica, deficiências físicas ou psíquicas, convicções religiosas, condição econômica ou social, a multa será triplicada.

Art. 6º Em caso de reincidência comprovada poderão implicar na penalidade máxima prevista nesta Lei, no inc. IV do art. 4º.

Art. 7º As autoridades públicas, uma vez cientes da denúncia, que deverá ser apresentada por escrito, não poderão se recusar a abrir procedimento investigatório e deverão dar conhecimento ao Ministério Público de Pernambuco em até 03 dias a partir da denúncia.

Parágrafo único. A pessoa do ofendido poderá denunciar por sua própria conta ou ser representado neste ato por qualquer pessoa ou Organização Não Governamental, mesmo a despeito da vontade da vítima.

Art. 8º Se for constatada a ação de incitação ao ódio e a violência, a autoridade pública deverá encaminhar a denúncia imediatamente à autoridade policial e ao Ministério Público estadual para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. Nos casos em que forem produzidos materiais físicos de cunho ofensivo e discriminatório, a autoridade pública deverá proceder à apreensão dos materiais, e, uma vez considerara procedente a denúncia, destruídos.

Art. 10. Os estabelecimentos públicos ou privados abertos ao público deverão manter em local visível e em tamanho não inferior a 297 x 420 mm (formato A3), cartaz com, no mínimo, os dizeres - “Discriminação por identidade de gênero ou orientação sexual é ilegal e tem consequências, denuncie. Ligue 190.”

Parágrafo único: Além dos dizeres descritos no *caput* , o cartaz também deverá conter o número desta Lei Estadual.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Liberdade é um direito caro, tanto para quem defende bandeiras conservadoras e liberais, quanto para os que embandeiram as causas sociais.

Não se trata de um valor frágil, volátil ou fugaz, mas de uma prerrogativa fundamental que habilita o homem à convivência civilizada e o distancia da selvageria dos seres de intelecto subdesenvolvido.

Desta forma, como assentir ou ser condescendente com a privação de liberdades? A seletividade daquilo que pode ou não ser feito em uma sociedade é uma decisão política, e estas são frutos da vontade soberana da população, da sociedade.

Considerando, pois, esse Poder Soberano, a vontade do povo, a Constituição Cidadã de 1988, preconiza como um mandamento extremo, o respeito, a não discriminação, isto é, a liberdade de ser e de se autodeterminar.

Essa liberdade, entretanto, vem sendo relativizada, atacada, rechaçada, e proibida de ser exercida, pois, contraditoriamente, alguns grupos da sociedade tentam impor um padrão de convivência e de condutas, por razões diversas.

Seja por razões doutrinárias religiosas, seja por razões de foro íntimo, por não aceitar diferenças ou qualquer banalidade a troco vil de aparências e superficialidades, algumas pessoas simplesmente buscam cercear, limitar ou se indispõem com quem não lhes espelha as vontades.

Mas como se disse, a liberdade é um direito e uma vontade soberana de uma nação, que em sua maioria decidiu estabelece-la como um pilar fundamental para a convivência pacífica e harmônica, o que marginaliza em face da Lei e da sociedade, todo aquele que intenta violar e obstar seu pleno exercício.

Assim, a liberdade de identidade de gênero e de orientação sexual é uma imposição constitucional que, ao ser atacada, carece de mecanismos que lhe instrumentalize para que produza seus efeitos.

E, com efeito, ela vem sendo atacada no Brasil. A discriminação é uma realidade inquestionável, que produzem centenas de mortes, que exclui e limita pessoas, que fere seus direitos fundamentais, pela torpeza de caráter de uns e hipocrisia e covardia de alguns outros, que se propõem a aplicar a *lei* da selvageria para impor suas vontades individuais, atacando não a um indivíduo, mas ao próprio Estado.

Esta é a razão precípua de se criar este dispositivo legal, afinal é pra isso que leis são criadas, para limitar as ações individuais, a fim de fazer sobressair a vontade coletiva de toda uma sociedade, que no nosso caso, deseja paz, liberdade e respeito as diferenças.

Assim, convido todos os meus pares nesta casa a defenderem a liberdade, a autodeterminação, a vontade majoritária da sociedade brasileira e pernambucana, pela paz, pelo respeito as diferenças, e pela defesa intransigente aos direitos fundamentais da pessoa humana, sobretudo, dos pernambucanos e pernambucanas.

Sala das Reuniões, em 06 de Agosto de 2019.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000462/2019

Proíbe a comercialização de brinquedos e acessórios infantis que especifica, por possuírem na sua composição ou no manuseio, o contato com substâncias químicas sem a certificação da ANVISA ou agência reguladora oficial, vendidos no mercado informal ou paralelo de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização direta ao consumidor de brinquedos e acessórios infantis vendidos no mercado informal ou paralelo, sem a certificação da ANVISA ou agência reguladora oficial, que possuam na sua composição ou no manuseio direto da criança, o contato com as substâncias: ácido bórico, Borato de Sódio, Tetraborato de Sódio ou Bórax.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consumidor é toda pessoa física que adquire ou utiliza produto como destinatário final.

§ 2º Os brinquedos que possivelmente utilizam as substâncias citadas no *caput* , são massas de modelar, geleias ou ceras, coloridas ou não.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Borato de Sódio, Tretaborato de Sódio ou Bórax é uma substância química utilizada como matéria-prima de alguns produtos para clarear materiais brancos, reduzir odores, limpar e desinfetar. A substância também é encontrada em vários remédios e produtos de limpeza geral, sendo resultante da combinação de ácido bórico com outros insumos químicos, o que justifica, vale mencionar, a proibição da venda desse ácido diretamente ao consumidor. Seus possíveis efeitos tóxicos para a saúde podem acontecer por ingestão, inalação ou contato, em especial quando houver lesões de pele associadas à exposição constante. O bórax é facilmente absorvido pelo estômago, mas não atravessa bem a pele saudável. A absorção pelo corpo é possível se a pele estiver danificada, com feridas abertas, queimaduras, pele irritada ou descamada, eczema ou problemas de pele semelhantes. As partículas de poeira do pó de bórax podem entrar no ar, aterrissar nos olhos ou dentro do nariz ou da garganta. Isso pode causar uma ligeira irritação. Os sintomas de intoxicação pelo bórax são: dores de estômago, náuseas, vômitos, diarreia, dor de cabeça, letargia, irritabilidade e inquietação.

A substância ganhou notoriedade ao ser utilizada por crianças e adolescentes para a fabricação caseira do *slime* , uma espécie de meleca caseira. A geleca ou amoeba, até pode ser comprada pronta no comércio formal, pois possui selos da ANVISA e de órgãos de controle e de certificação. Esses produtores, permitem que a criança possa modelar ou fabricar o próprio brinquedo. No mercado informal, é o maior perigo, pois são produtos feitos sem os cuidados imprescindíveis com a criança que manuseará os brinquedos. Na rede de internet existem livremente receitas de slime caseiro, o que também é severo risco, pois embora aparentemente, o slime parece inofensivo, no entanto, alguns desses componentes podem ser extremamente prejudiciais à saúde. A Sociedade Brasileira de Pediatria, porém, alerta para riscos. Segundo Carlos Augusto Mello da Silva, presidente do Departamento de Toxicologia da entidade, o manuseio do bórax pode gerar intoxicação. O mesmo vale para a água boricada. “O uso por crianças pode ter efeitos imprevisíveis”, afirma.

Em razão disso, evidencia-se necessária a proibição da venda ao consumidor de brinquedos e acessórios infantis que possuam substâncias químicas Borato de Sódio, Tetraborato de Sódio ou Bórax em Pernambuco, e, inclusive, ter restrição para compra desse material para fabricação desses produtos que compõem o brinquedo ou permitam sua criação artesanal.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares deste Parlamento, na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000463/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar aos consumidores sobre ingredientes utilizados no preparo dos alimentos fornecidos por restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, padarias, rotisserias e congêneres que comercializam e entregam em domicílio alimentos para pronto-consumo, estabelecidos no Estado de Pernambuco, e adota outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais do tipo restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias, padarias, rotisserias e congêneres que comercializam e entregam em domicílio alimentos para pronto-consumo, estabelecidos no Estado, obrigados a fornecer informações sobre os ingredientes utilizados no preparo dos alimentos oferecidos aos consumidores, mediante os seguintes critérios:

I - todos os alimentos preparados nos estabelecimentos e comercializados serão identificados com nome, número e informações sobre os ingredientes usados, desde o alimento base, complementos, temperos e tipo de gordura usada na sua confecção;

II - as informações serão disponibilizadas em tabelas visíveis e legíveis afixadas na entrada dos estabelecimentos, em cardápios ou impressos fornecidos aos consumidores, bem como em cardápios disponíveis em homepage na Internet;

III - as informações e impressos deverão reportar-se a cada produto preparado nos estabelecimentos e comercializado, que não disponha de embalagem própria;

IV - além da indicação dos ingredientes industrializados e in natura utilizados no preparo dos alimentos, as informações de que trata o caput devem mencionar os que contêm glúten, lactose e açúcar em sua composição; e,

V - quando da utilização de alimentos embutidos e similares, deve-se especificar o tipo de carne empregada na sua confecção, conforme discriminado pelo fabricante.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º devem utilizar sistema de identificação individual no local de exposição dos alimentos.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais de que trata a presente Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, para se adequarem ao cumprimento do preceito nela contido.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará multa.

§ 1º O valor da multa por descumprimento será de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrado a cada reincidência;

§ 2º O valor da multa referido no parágrafo anterior será reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM/FGV, ou por índice que vier a substituí-lo; e,

§ 3º O destino do produto resultante da arrecadação das multas será definido na regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Alergia Alimentar é uma Reação Adversa a determinado alimento. Envolve um mecanismo imunológico e tem apresentação clínica muito variável, com sintomas que podem surgir na pele, no sistema gastrintestinal e respiratório. As reações podem ser leves com simples coceira nos lábios até reações graves que podem comprometer vários órgãos. A Alergia Alimentar resulta de uma resposta exagerada do organismo a determinada substância presente nos alimentos, com possibilidade de óbito nos casos mais graves.

Estima-se que as reações alimentares de causas alérgicas verdadeiras acometam 6-8% das crianças com menos de 3 anos de idade e 2-3% dos adultos. Os alimentos mais envolvidos são o leite de vaca, ovo, soja, trigo. As mais comuns manifestações clínicas da Alergia Alimentar são as reações que envolvem a pele (urticária, inchaço, coceira, eczema), o aparelho gastrintestinal (diarréia, dor abdominal, vômitos) e o sistema respiratório, como tosse, rouquidão e chiado no peito. Manifestações mais intensas ocorrem com algumas pessoas, acometendo vários órgãos simultaneamente (Reação Anafilática). Nas crianças pequenas, pode ocorrer perda de sangue nas fezes, o que vai ocasionar anemia e retardo no crescimento. Informação retirada de: http://www.asbai.org.br/secao.asp?s=81&id=306. Acesso em: 12/08/2019.

Os impactos psicossociais da alergia alimentar afetam não só a vida das pessoas alérgicas como a das famílias com crianças alérgicas. Além de uma mudança significativa na rotina familiar, o enfrentamento da alergia está associado ao aumento do sofrimento psíquico e a diminuição da qualidade de vida tanto de crianças alérgicas quanto de seus pais.O Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar de 2018, atualizado em abril deste ano, indicou que as alergias alimentares já são consideradas um problema de saúde pública, pois a sua prevalência tem aumentado em todo o mundo. Informação retirada de: http://formsus.datasus.gov.br/novoimgarq/38654/7475202_312361.pdf. Acesso em: 12/08/2019.

Este projeto de lei nasceu após pedido de parte da população pernambucana. A ideia é auxiliar com informações sobre o conteúdo dos alimentos disponibilizados para consumo e avançar a política pública no sentido de atender melhor aqueles que sofrem com alergias. Quanto mais informação o povo pernambucano tiver sobre a alergia alimentar, maior e melhor será o acolhimento de quem convive com esse delicado tipo de desordem imunológica.

Por todo o exposto, entendemos ser de fundamental importância trazer à luz do Poder Legislativo o desenvolvimento de ações para sensibilizar os atores fundamentais do mundo empresarial no estado com relação à causa. Para tanto, peço apoio aos Nobres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 12ª comissões.

Inidcações

Indicação Nº 001823/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes, no sentido de dar celeridade ao início das obras de reconstrução da Escola Estadual Vila João de Deus, em Prazeres, no município de Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação e Esportes; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Adeíldo da Igreja, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Lucas Agria, Diretor da Escola Estadual Vila João de Deus; Sueli Lima Nunes, Secretária de Educação do Cabo de Santo Agostinho; Marielza Teixeira, Secretária de Educação de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

Nosso Gabinete vem sendo acionado para reivindicar junto ao Governo do Estado e à Secretaria de Educação e Esportes, o início das obras de reconstrução da Escola Estadual Vila João de Deus, localizada em Prazeres, Município de Jaboatão dos Guararapes. A Escola Estadual Vila João de Deus foi desativada há aproximadamente 12 anos por se encontrar em estado precário. Com sua interdição, cerca de 1.100 jovens foram transferidos para o bairro de Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho, sob a promessa de reconstrução da mesma. Entendemos que a reivindicação é de extrema legitimidade, pois inúmeros problemas foram causados desde a transferência dos alunos, dentre os quais a distância enfrentada no deslocamento dos jovens. Portanto, apelamos veementemente ao Senhor Governador de Pernambuco e ao Secretário de Educação e Esportes para que tomem as devidas providencias no sentido de iniciar a reconstrução da Escola Estadual Vila João de Deus para que seus alunos possam frequentar sua escola de origem, minimizando assim os transtornos causados na ocasião da transferência dos jovens para uma escola temporária e longínqua de suas residências. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os alunos da rede estadual de ensino da Escola Vila João de Deus.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Fabíola Cabral

Indicação Nº 001824/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E ao Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Laurinete Pascoal Rodrigues, Solicitante; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento Básico (COMPESA).

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.
Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.
Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.
Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001825/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de implementar obras que promovam a melhoria geral da rede de distribuição de água, na Rua Buenópolis, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Laurinete Pascoal Rodrigues, Solicitante; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento Básico (COMPESA).

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001826/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro de Infraestrutura, IImo. Sr. General Antônio Leite Santos Filho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no sentido de que se instale uma passarela na Rodovia BR-101 Sul, Km 28, Ponte dos Carvalhos, nas imediações do Hospital Dom Hélder Câmara.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Tarcísio Gomes Freitas, Ministro de Infraestrutura; General Antônio Leite Santos Filho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT; Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

Nosso Gabinete vem recebendo solicitações no sentido de reivindicarmos junto ao Ministério de Infraestrutura, para que seja instalada uma passarela na Rodovia BR-101 Sul, Km 28, Ponte dos Carvalhos, nas imediações do Hospital Dom Hélder Câmara. Ressaltamos que o trecho que solicitamos a instalação da passarela é um trecho de intenso tráfego de pessoas, pois ali se localizam inúmeras indústrias, bem como se encontra o Hospital Dom Hélder Câmara. Diante da ausência de uma via segura para os transeuntes ali trafegarem, o risco de acidentes é constante. Portanto, é de extrema relevância a instalação de uma passarela no local, tendo em vista a segurança dos pedestres daquela área que sofrem com o risco iminente de atropelamento, haja vista a alta velocidade que os veículos ali circulam. Diante do exposto e da urgência dos fatos, conclamo meus ilustres Pares a votar pela aprovação da matéria.

Sala das reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Fabíola Cabral

Indicação Nº 001827/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social, para que seja instalada uma Delegacia de Polícia Civil no bairro de Marcos Freire, município de Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Adeíldo da Igreja, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Emerson de Souza Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa

Marcos Freire, bairro do município de Jaboatão dos Guararapes é o maior e mais populoso da Regional 4 - Muribeca. Diante dessa constatação, percebemos a urgência de uma proteção maior no âmbito da segurança pública daquela região. O supracitado bairro vem tendo uma crescente expansão imobiliária, onde em curto espaço de tempo será inaugurado novo loteamento, dividido em 1.662 lotes, além da implantação de um outro conjunto residencial para 700 famílias. Dada a política prioritária de segurança pública adotada pelo Governo Estadual, em atendimento às solicitações dos habitantes daquele bairro, com a reivindicação de ali ser instalada uma Delegacia de Polícia Civil, apelamos veementemente pelo atendimento da demanda, a qual propiciará maior segurança aos transeuntes, coibindo crimes e ações dos meliantes que atuam descaradamente a qualquer hora do dia e da noite, amedrontando a

população. Diante do exposto, conclamo os ilustres Pares a aprovar importante matéria em atendimento aos anseios da população do bairro de Marcos Freire, município de Jaboatão dos Guararapes.

Sala das reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Fabíola Cabral

Indicação Nº 001828/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Julierme Monteiro, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbano de Abreu e Lima no sentido de viabilizar a melhoria do Transporte Público de Passageiros no sentido de viabilizar melhorias no Sistema de Transporte Público Rodoviário, nas linhas que trafegam no município de Abreu e Lima, com o objetivo único de tornar eficiente o transporte público nessa localidade.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Julierme Monteiro, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbano de Abreu e Lima; Rubens Lopes Da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria Estadual de Transportes, atenção especial para com o sistema de transporte público no município supracitado, pois os passageiros que utilizam o transporte coletivo para suas atividades diárias vêm sendo prejudicados por insuficiência da frota disponibilizada para atender à população.
Nesse ínterim, ressaltamos que são necessárias algumas mudanças e investimentos para que a população possa usufruir de um transporte público de qualidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001829/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista, ao Exmo. Sr. Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, e ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizar melhorias na iluminação pública na Rua Itinga no Bairro de Engenho Maranguape na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente; Antônio Carlos Sanches, Diretor Presidente da CELPE; Adriana Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Solicitamos da CELPE atenção especial em relação a iluminação da rua supracitada que precisa de reparos e melhorias. Sabemos que a iluminação adequada pode minimizar problemas de segurança pública, além de impulsionar o turismo, o desenvolvimento econômico e cidadania. Além de valorizar as áreas e a ocupação coletiva dos lugares pelos cidadãos.
A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública demonstra uma melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001830/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de implementar obras que promovam a melhoria geral da rede de distribuição de água, na Rua Itinga no Bairro de Engenho Maranguape, na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Adriana Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 001831/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Junior Matuto e ao Exmo. Sr. Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Professor José Copertino de Oliveira, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Tiago Magalhaes de Medeiros, Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Cidade do Paulista; Juliana da Silva Lima, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Loteamento Conceição, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Professor José Copertino de Oliveira, no bairro de Loteamento, na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Clarissa Tercio

Requerimentos

Requerimento Nº 000798/2019

Requeremos a mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao pastor, professor e escritor **Sr. Augustus Nicodemus Lopes** por sua importante e relevante contribuição na disseminação, estudo e ensino do evangelho e das escrituras sagradas.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr. Augustus Nicodemus Lopes, Pastor, professor e escritor.

Justificativa

Augustus Nicodemus Lopes, natural de João Pessoa - PB, é pastor protestante, escritor, teólogo e professor brasileiro. Estudou desenho industrial e alguns anos de Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Pernambuco. Entretanto, bacharelou-se em Teologia no Seminário Presbiteriano do Norte, concluiu Mestrado em Novo Testamento na Universidade Reformada da África do Sul, na cidade de Potchefstroom, após, fez doutorado em Interpretação Bíblica no Westminster Theological Seminary, em Glenside, Pensilvânia, Estados Unidos, e complementação no Seminário de Kampen, na Holanda.
Tornou-se pastor da primeira Igreja Presbiteriana do Recife (1987 a 1991), foi pastor da Igreja Evangélica Suíça de São Paulo (1995 a 2000). Voltou à primeira Igreja Presbiteriana do Recife onde permaneceu entre 2001 e 2003.
Depois de servir como professor, deão e diretor do Seminário Presbiteriano do Norte, bem como pastor da Primeira Igreja Presbiteriana do Recife, obteve o grau de doutor em Hermenêutica e Estudos Bíblicos pelo Seminário Teológico de Westminster, na Filadélfia, Estados Unidos, com estudos adicionais na Universidade Reformada de Kampen, na Holanda. Seu doutorado no Brasil é validado pela PUC do Rio de Janeiro. Foi pastor da Igreja Evangélica Suiça de São Paulo, professor e diretor do Centro Presbiteriano de Pós Graduação Andrew Jumper, da Igreja Presbiteriana do Brasil.
É autor de diversos livros, entre eles “O Que Você Precisa Saber Sobre Batalha Espiritual”, “A Bíblia e Sua Família”, “O Culto Espiritual”, “A Bíblia e Seus Intérpretes” e comentários sobre diversos livros da Bíblia.
Foi chanceler da Universidade Presbiteriana Mackenzie por dez anos. Atualmente é vice-presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, presidente da Junta de Educação Teológica da IPB e pastor auxiliar da Primeira Igreja Presbiteriana de Recife.
Diante do exposto, parabenizo o pastor, professor e escritor pelo excelente trabalho desenvolvido com dedicação, zelo e compromisso. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das reuniões, em 13 de Agosto de 2019.

Adalto Santos

Requerimento Nº 000799/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja emitido um Voto de Aplauso à Igreja Presbiteriana do Brasil, na pessoa do Rev. Roberto Brasileiro Silva, pelos 160 anos de sua chegada ao Brasil.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Reverendo Roberto Brasileiro Silva, Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil; Reverendo Cláudio Henrique Alves de Albuquerque, Líder da Igreja Presbiteriana em Pernambuco.

Justificativa

Com muito respeito, submeto à apreciação dos deputados desta Casa, um Voto de Aplauso à Igreja Presbiteriana do Brasil, a mais antiga denominação cristã reformada no país, representada pelo Presidente do Supremo Concílio, o Reverendo Roberto Brasileiro Silva, por compartilhar a boa nova da salvação com a população pernambucana por meio da pregação do evangelho, bem como pela prestação dos serviços cristãos na sociedade. A mais antiga denominação cristã reformada do país completa 160 anos. Fundada pelo missionário Ashbel Green Simonton, no dia 12 de agosto de 1859, a Igreja Presbiteriana do Brasil conta com mais de 650.000 mil membros, 3.000 igrejas e mais de 9.000 pastores espalhados pelo Brasil. A instituição exalta o diferencial de sua denominação que crê na soberania e na salvação pela graça de Deus, que pensa no ser Humano integral e que precisa ser alcançado em todas as áreas de sua vida. Ao longo de todos esses anos sempre foi envolvida com obras sociais por todo o país e tendo a educação como sua vocação. Destaque-se que em Pernambuco a Igreja Presbiteriana foi fundada no ano de 1878, possuindo 141 anos de fundação, sendo representada pelo Reverendo Cláudio Henrique Alves de Albuquerque. A Instituição é responsável pelo desenvolvimento de diversos trabalhos no interior do estado de Pernambuco. É nesse cenário, senhoras deputadas e senhores deputados, que proponho a essa digníssima Casa, que reconheça a tradição e os serviços prestados pela Igreja Presbiteriana do Brasil e todos os seus membros à população pernambucana.

Sala das reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Fabíola Cabral

Requerimento Nº 000800/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais desta Assembleia Legislativa o artigo que encontra-se transcrito na página OPINIÃO, publicada no Diario de Pernambuco do dia 17 de julho do corrente ano (página A2), com o título “Violência contra a mulher: o acolhimento necessário”.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Isabela Coutinho, Diretora do Hospital da Mulher do Recife.

Justificativa

No texto acima citado, a diretora geral do Hospital da Mulher do Recife, Isabela Coutinho, toma como oportunidade a passagem do aniversário de três anos do Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência – Sony Santos, para discorrer sobre os pontos mais relevantes no acolhimento às vítimas, que precisa ser baseado no respeito. O texto é inspirador e pode ser referência para os profissionais das mais diversas áreas que integram a rede de proteção às mulheres.
Portanto, segue na integra o referido texto:
“Violência contra a mulher: o acolhimento necessário”
Por: Isabela Coutinho
O mês de julho marca o aniversário de três anos do Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência – Sony Santos. O centro funciona no Hospital da Mulher do Recife, no Curado, e atende vítimas de violência, seja física, sexual ou psicológica. O serviço veio para fortalecer a política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres, uma das pautas prioritárias do prefeito Geraldo Julio. Aberto 24 horas por dias, o Sony Santos recebe pacientes a partir dos 10 anos de idade, não sendo necessário encaminhamento ou agendamento prévio. Basta chegar. A exemplo de outros serviços oferecidos pelo Hospital, a criação do Centro aconteceu a partir de uma demanda existente e de uma ampla discussão com entidades representativas da sociedade civil, em consonância com a esfera pública.
Neste sentido, houve entendimento e consenso que era preciso reunir em um único local um atendimento integrado, possibilitando assim uma assistência diferenciada para a vítima de violência. No Centro, além de uma equipe multiprofissional (médico, psicólogo,

enfermeiro e assistente social), a mulher tem à disposição o registro policial, se ela desejar; e a perícia do legista, caso necessário. Assim, ela não precisa ficar se deslocando, primeiro para a delegacia, depois para o IML e, por fim, para uma unidade de saúde. Ao percorrer tantos caminhos, segundo os especialistas, muitas mulheres acabam desistindo da denúncia, o que leva à impunidade do agressor e perpetua a violência. No Sony Santos, o atendimento se concentra em um único espaço.
Por esse motivo, o Centro se tornou um modelo único no País, exaltado por pessoas como a farmacêutica Maria da Penha, cuja lei que leva o seu nome representou um marco no combate à violência doméstica no Brasil. Em 2017, ao visitar o Centro, Maria da Penha considerou o Sony Santos um exemplo a ser seguido em todo o País. Para além de uma estrutura física e de pessoal, o espaço tem uma equipe acolhedora, humanizada e com a missão de cuidar, apoiar e fortalecer essa mulher para que ela possa superar todos os traumas gerados pela violência.
Esse tratamento respeitoso faz parte da filosofia da humanização que está na essência do Hospital da Mulher, um equipamento da Prefeitura do Recife sob administração do HCP Gestão, organização social de saúde do Hospital de Câncer de Pernambuco. Vale ressaltar que a integração entre os serviços é resultado de uma parceria entre a Prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde do município, e o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Defesa Social. As Secretarias da Mulher, do Estado e da Prefeitura, também participam, com outros serviços, no apoio e atendimento à mulher vítima de violência, além da divulgação e encaminhamento para o Sony Santos.
Tratar gente como gente, respeitando as suas necessidades, individualidades e autonomia, é uma das missões do Hospital da Mulher do Recife, que tem honra de ter entre os seus serviços, o Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência – Sony Santos.

Sala das reuniões, em 14 de Agosto de 2019.

Simone Santana

Requerimento Nº 000801/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado voto de aplauso ao Sargento Waldenez Lira e ao Major Rodolfo Wanderlei, ambos lotados no 9º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, Garanhuns/PE, pelo gesto que tiveram de assistirem uma parturiente que deu à luz em engarrafamento na entrada do Recife, no dia 15 de agosto do corrente ano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Rodolfo Wanderlei, Major PM/PE; Waldenez Lira, Sargento PM/PE; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

O sargento Waldenez Lira e o major Rodolfo Wanderlei, ambos policiais militares lotados no 9º Batalhão da Polícia Militar, sediado em Garanhuns/PE, se deslocavam desta cidade do agreste pernambucano para o Quartel do Derby no Recife, quando se envolveram numa ocorrência incomum na manhã desta última quarta-feira (14/08). Eles realizaram o parto de uma bebê durante engarrafamento na BR-232, no bairro do Curado, zona oeste da capital pernambucana.
Após a bolsa gestacional se romper, a autônoma Marcela Candeias da Silva, de 30 anos, que se dirigia com o marido para a maternidade ficaram presos em um engarrafamento na BR-232, oportunidade em que decidiram parar o veículo nas proximidades do Atacado dos Presentes e pedir ajuda aos policiais que também estavam retidos no congestionamento.
O gesto dos militares em prontamente atender ao clamor do pai da bebê, que ganhou o nome de Ìsi Octavia e da parturiente com presteza, com a calma necessária e sobretudo com o espírito de solidariedade e de humanidade certamente é um acontecimento que deve entrar para a história destes bravos policiais e também para história da respeitada Polícia Militar de Pernambuco.
É oportuno registrar que, além da assistência ao parto, os exemplares militares ainda tomaram a iniciativa de escoltar o carro onde estava a mulher até o Hospital da Mulher do Recife (HMR), também no Curado, permitindo que a mãe e filha tivessem o cordão umbilical cortado e mãe e recebessem os demais cuidados de praxe. A bebê nasceu com 4,5 kg e 50 centímetros. Portanto, pela dignidade e pela grandeza do gesto é que decidimos por formular o presente voto de aplauso, ocasião em que parabenizamos os dois militares envolvidos e desejamos muita saúde e felicidade ao casal e a nova pernambucana, que veio ao mundo em condições tão especiais.
Parabéns major Rodolfo Wanderlei, parabéns sargento Waldenez Lira, parabéns Polícia Militar de Pernambuco!

Sala das reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Sivaldo Albino

Requerimento Nº 000802/2019

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao Colégio Cinecista Professor Ivon Ferreira de Lins, de Palmares, pelos seus 63 anos de fundação.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; Exmo. Sr. Saulo Cristemes Crispim Acioli, Presidente da Câmara de Palmares; Sra. Maria do Socorro Silva Quintino, Diretora do Colégio Cinecista Professor Ivon Ferreira de Lins.

Justificativa

O Colégio Cinecista Professor Ivon Ferreira de Lins completa neste dia 15 de agosto de 2019, 63 anos de fundação.
Trabalhando com alunos do pré-escolar até o ensino médio, o colégio é um dos mais tradicionais da Mata Sul do nosso estado. Formando pessoas prontas para os desafios da vida, grandes líderes. Tudo isso fruto de muita determinação e amor pela educação. A escola Cinecista foi inaugurado em 15 de agosto de 1956 e pertencente à Comunidade Nacional de Escolas da Comunidade e é expoente e referencial na busca do bom ensino e do aprendizado, impondo-se como um educandário rígido, sério e eficiente no trato com as disciplinas na formação dos seus alunos.
E é com muito orgulho que apresento tal requerimento, pois o Colégio Prof. Ivon Ferreira faz parte da minha vida, ensinando-me as bases da minha formação. E não poderia deixar de citar a minha professora Ivonete Ferreira Lins, que teve um papel significativo no me aprendizado, trabalhando sempre com muito carinho.
Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento em Plenário.

Sala das reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Clodoaldo Magalhães

Requerimento Nº 000803/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado a voto de **PESAR** ante ao falecimento do professor João Franco Muniz da Rocha, o mais antigo em atividade no curso de Direito da Unicap. João Franco faleceu na última quarta feira (14/08/2019), em decorrência de problemas cardíacos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Universidade Católica de Pernambuco, Coordenação do Curso de Direito.

Justificativa

Ontem o Estado de Pernambuco teve uma grande perda no seu cenário jurídico e acadêmico. Aos 77 (setenta e sete) anos faleceu o professor João Franco, o mais antigo em atividade no curso de Direito da Universidade Católica de Pernambuco, titular da cadeira de Direito Penal.
João Franco da Rocha foi uma pessoa de extrema importância para nós Pernambucanos, era formado em direito e especialista em história regional do Brasil e mestre em ciências da religião. Ele atuou como chefe do Departamento de Ciências Jurídicas da Unicap, onde foi professor titular da disciplina de direito da instituição desde 1967.
O professor também atuou na esfera pública. Exerceu a função de Promotor de Justiça no Estado de Pernambuco, foi subchefe da Casa Civil no governo Marco Maciel, nos anos 80, e chefe da Casa Civil no governo de Roberto Magalhães, na mesma década. Ele foi também secretário de Educação de Olinda, na gestão de Germano Coelho.
Em razão disso, diante da importância do lecionador para os cidadãos pernambucanos, em especial para os seus alunos do curso de Direito, venho perante esta Casa, requerer a singela homenagem ao ilustre Professor João Franco.

Sala das reuniões, em 15 de Agosto de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo

Pareceres

PARECER Nº 000558/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 247/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florencio.
O Projeto de Lei em análise visa estabelecer tempo máximo de espera para atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco.
Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
A proposição tem por finalidade estabelecer tempo máximo de espera para atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco.
Segundo a justificativa da proposição, referida medida visa minorar o tempo de atendimento da cidadã e do cidadão pernambucano dentro dos cartórios extrajudiciais.
A proposição encontra arrimo em nossa Carta Magna, que versa sobre o tema cartorial em seu artigo 236. Na questão jurisprudencial, o Supremo Tribunal Federal, no julgado RE 397094/DF, cujo relator foi o Exmo. Min. Sepúlveda Pertence, entende que a mera fixação de tempo máximo de espera para atendimento não se trata de matéria relativa à organização dos serviços de notas e registro, devendo, portanto, ser reconhecida a legitimidade parlamentar para deflagrar o correspondente processo legislativo.
Entendo justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, pelo que opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 247/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florencio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 14 de Agosto de 2019

Juntas

Favoráveis

Juntas
João Paulo
Clarissa Tercio
Isaltino Nascimento

PARECER Nº 000559/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 272/2019 de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.
O Substitutivo em análise altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas.
Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput* , da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
A proposição principal visa desburocratizar e facilitar o acesso das pessoas idosas ao direito de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais.
O Substitutivo em análise visa sanar a inconstitucionalidade decorrente da reserva de iniciativa do Governador, o que faz satisfatoriamente, resultando em conformidade com a competência legislativa estadual.
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação** .

João Paulo
Deputado

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 272/2019 de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 14 de Agosto de 2019

Juntas

Favoráveis

Juntas
João Paulo
Clarissa Tercio
Isaltino Nascimento

PARECER Nº 000560/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 308/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.
O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Médica Fátima de Albuquerque e Melo Nunes.
Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.
A proposição visa conceder o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Médica Fátima de Albuquerque e Melo Nunes, nascido no município de Blumenau, Santa Catarina.
De acordo com a justificativa do Projeto de Resolução, a ora agraciada é concursada da Secretaria de Saúde desde 1998 e trabalha atualmente como gestora do ambulatório do Hospital de Servidores do Estado; já atuou em hospitais de vários municípios de Pernambuco, tais como: Nazaré da Mata, Orobó, Carpina, Timbaúba e Aliança. Destacam se seus trabalhos frente à Secretaria de Saúde das cidades de Buenos Aires e Machados, além do seu papel como Coordenadora Médica do Hospital Geral da cidade de Paudalho.
Além de trabalhar na área privada, como médica colpocitopatologista na cidade do Recife, Doutora Fatima Nunes presta serviços médicos voluntários nas localidades do Curado Dois, Cavaleiro, Vasco da Gama e Casa Amarela, voltados às populações de maior vulnerabilidade e em estado de hipossuficiência financeira.
Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

William BrIgido
Deputado

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº. 308/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 15 de Agosto de 2019

Juntas

Favoráveis

Juntas Clarissa Tercio
João Paulo Isaltino Nascimento

(REPUBLICADO)

PARECER Nº 000578/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019, de autoria do Deputado Joel da Harpa.
O Projeto de Lei Ordinária em análise dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes em banheiros de bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.
Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput* , da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
A presente proposição dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes em banheiros de bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências.
Reconhecidas a relevância e pertinência do conteúdo proposto pelo referido Projeto de Lei Ordinária, o presente Substitutivo mantém a ideia principal do autor, apenas adequando as disposições normativas já existentes.
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Juntas
Deputado

Tendo em vista as considerações da relatora, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 203/2019, de autoria da Deputado Joel da Harpa.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 15 de Agosto de 2019

Juntas

Favoráveis

Juntas João Paulo
Isaltino Nascimento

PARECER Nº 000579/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01/2019 de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 207/2019 **,** de autoria do Deputado Wanderson Florencio.
O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do PLO 207/2019.
Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput* , da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
A proposição principal tem como finalidade o aperfeiçoamento da Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, no que tange ao direito à permanência de um acompanhante durante o período de internação do paciente. Especificamente, acrescenta-se no rol dos pacientes que necessitam de acompanhamento integral aquele que tem diabetes e faz uso continuado de insulina.
O Substitutivo em análise visa aperfeiçoar a proposição, trazendo modificações em sua redação que resultaram em uma maior conformidade com o objetivo do projeto e competência legislativa estadual.
Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação** .

Clarissa Tercio
Deputado

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Substitutivo 01/2019 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 207/2019 **,** de autoria do Deputado Wanderson Florencio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 15 de Agosto de 2019

Juntas

Favoráveis

Juntas João Paulo
Isaltino Nascimento

PARECER Nº 000582/2019

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florencio.
O Projeto de Lei em análise visa obrigar as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braile, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de contratos em Braille.
Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
A proposição é mais uma medida que visa promover a integração social das pessoas com deficiência visual.
Dessa maneira, além da emissão de extratos, faturas, comprovantes de transações, as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito deverão fornecer, após solicitação do cliente, uma cópia do contrato, permitindo que a pessoa com deficiência visual tenha conhecimento das disposições contratuais.
O Legislativo tem competência para versar sobre o assunto da proposição em tela, pois compete ao Estado-membro, concorrentemente, legislar sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, nos termos dos incisos V, VIII e XIV do art. 24 do Texto Maior.
Ademais, merece registro que o Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência apontando para o dever das instituições financeiras confeccionarem contratos em Braille.
Entendo justa a presente proposição, do ponto de vista meritório, pelo que opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela aprovação .

Juntas
Deputado

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 268/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florencio.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 15 de Agosto de 2019

Juntas

Favoráveis

Juntas João Paulo
Isaltino Nascimento

Errata

ERRATA

Nos Pareceres nº 557/2019 e 556/2019

Onde se lê: Substitutivo nº 01/2019

Leia-se: Substitutivo nº 02/2019

Discurso

DISCURSO DO PRESIDENTE DA REUNIÃO SOLENE DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO EM 14 DE AGOSTO DE 2019

43 ANOS DO CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA MUNICIPAL

O estado de Pernambuco e seus municípios têm um conhecido passado rico em fatos históricos. Os anos passam, as gerações se sucedem, e o tempo pode apagar a lembrança de tão importantes acontecimentos.
Se não houver um compromisso com essa memória, se não houver a determinação em registrar os fatos e manter organizado o acervo documental, o prejuízo para a sociedade pode ser imensurável.
A elevada missão que o Centro de Estudos de História Municipal (CEHM) cumpre desde 1976 justifica todo o esforço dos profissionais que lá atuaram e dos que permanecem na labuta.
No início, o Centro fazia parte da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco (Fiam). Atualmente, integra a estrutura da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco (Condepe/Fidem), presidida por Sheilla Pincovsky.
A preservação da memória municipal pernambucana por parte do Centro de Estudos já rendeu a publicação de 129 títulos, em 43 anos de atividades.
Nesta noite, o CEHM faz o lançamento do Livro Segundo de Vereações e Acórdãos do Senado da Câmara do Recife (1714 a 1738), contendo a transcrição de atas da Câmara da capital pernambucana. A obra foi organizada por Francisco Sales de Albuquerque, Vera Lúcia Costa Acioli e Virgínia Maria Amoêdo de Assis.
A próxima publicação abordará o município de Abreu e Lima, situado ao norte da Região Metropolitana.
O coordenador do CEHM, Miguel Meira de Vasconcelos, está à frente dessas iniciativas tão interessantes sobre a história dos municípios pernambucanos. Um trabalho desse porte permite a estudantes, historiadores, pesquisadores e quem mais se interessar pelo tema a possibilidade de conhecer melhor nossas cidades e a história do seu desenvolvimento.
A pesquisa é efetuada com acervo próprio, numa biblioteca contendo mais de mil títulos de autores com registros peculiares e aprofundados sobre a história pernambucana.
A relevante parceria com a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe) garante a publicação dos livros do CEHM.
Na solenidade de hoje, o Centro de Estudos de História Municipal recebe o reconhecimento da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que acolheu a solicitação do deputado Wanderson Florêncio.

Portarias

PORTARIA N.º 282/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 88/2019, do **Deputado Manoel Ferreira**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO FERNANDO SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	14,99%	120%
CÁSSIA CONCEIÇÃO DE LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	32,47%	119,82%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 15 de agosto de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 210/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 010442/2019 e Parecer da Procuradoria Geral n° 961/2019,
RESOLVE: conceder ao servidor **DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU**, matrícula n° 623, Agente Legislativo, NIV05, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 15 (quinze) dias de licença paternidade, a partir do dia 19 de junho de 2019, nos termos do Art.2°, da Lei Complementar n° 91/2007.

Sala Austro Costa, 15 de agosto de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br